

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	---	--

EDITAL Nº 02/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PRECEPTOR PARA ATUAR NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para formação de cadastro de reserva para a função de PRECEPTOR do Programa de Residência Pedagógica, para professores das escolas da rede pública de educação básica do Estado do Pará elencadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de preceptores para o Programa de Residência Pedagógica da Capes, em parceria com o IFPA, será regido por este Edital, por meio do qual será formado um cadastro de reserva, com a finalidade de atender eventuais necessidades de substituição de preceptores para atuação nos subprojetos e núcleos do Programa de Residência Pedagógica do IFPA.
- 1.2. Poderão participar do presente edital professores atuantes na rede pública de educação básica, lotados nos municípios e escolas indicadas no Anexo III, que venham a ser habilitadas por seus órgãos superiores ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).
 - 1.2.1 O cadastro do professor aprovado neste processo seletivo, enquanto preceptor do Programa de Residência Pedagógica, está condicionado à habilitação da escola pela qual se inscreveu, por meio da adesão de sua respectiva secretaria de educação ao ACT citado no *caput*, em conformidade com o Edital CAPES 06/2018.
 - 1.2.2 Os classificados neste edital poderão ser convocados, conforme necessidade, para atuarem na função de preceptor do Programa de Residência Pedagógica, ao longo de 2019, com encerramento da atuação ao final do período de vigência do ACT citado no *caput* e do Edital 06/2018 da CAPES (previsto para janeiro de 2020).
 - 1.2.3 A aprovação no referido edital insere o candidato em um cadastro de reserva de preceptores, organizado por subprojeto/núcleo e por ordem de classificação, e dá ao candidato tão somente a expectativa de ser chamado a atuar como preceptor de um núcleo, conforme a necessidade do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, não havendo qualquer obrigatoriedade do IFPA convocar os classificados.
- 1.3. Poderão se inscrever os professores atuantes na educação básica que estejam no exercício da docência de componente curricular que tenha relação direta com algum subprojeto do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, conforme disposto no Anexo III.
 - 1.3.1 Para o subprojeto de Licenciatura em Informática será admitido professores atuantes na educação básica que possuam licenciatura em área diversa a este subprojeto.
- 1.4. O docente da rede pública de educação básica que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua atuação no Programa de Residência Pedagógica será condicionada ao retorno às suas atividades de docência na escola pela qual se inscreveu, quando de sua eventual convocação.
 - 1.4.1 O docente que, gozando de licença à época da inscrição, e aprovado neste processo seletivo, não retornar às suas atividades de docência quando de sua convocação, será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.6. Nenhum docente interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	---	---

- 1.7. A inscrição do candidato no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica implica no consentimento do docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo IFPA.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>.
- 1.9. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no IFPA e executado pelos professores orientadores dos núcleos dos subprojetos, tendo por incumbência prestar informações relativas ao processo seletivo, acompanhar e homologar as inscrições, realizar a seleção dos bolsistas, apreciar recursos e encaminhar o resultado para homologação e publicação da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.
- 1.10. O docente interessado em participar do processo seletivo poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail prosel.prp2019@ifpa.edu.br.
- 1.11. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura do IFPA.
- 2.2. Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.
- 2.3. O Programa de Residência Pedagógica visa:
 - 2.3.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
 - 2.3.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência pedagógica;
 - 2.3.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre o IFPA e a escola, promovendo sinergia entre entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
 - 2.3.4 Proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, fomentando a articulação entre teoria e prática;
 - 2.3.5 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 2.4. A descrição das atividades desenvolvidas pelo discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência, construído em conjunto pelo discente, professor orientador e professor preceptor.
- 2.5. A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo preceptor utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outras situações, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador.
- 2.6. Núcleo de subprojeto do Programa de Residência Pedagógica corresponde ao grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores e, no mínimo, 24 e, no máximo, 30 licenciandos residentes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

- 3.1. São atribuições do professor preceptor:
 - 3.1.1. Participar do curso de formação de preceptores;
 - 3.1.2. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades da Residência Pedagógica;

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	---	---

- 3.1.3. Elaborar cronograma de atividades a serem executadas pelo estudante-residente ao longo do programa de Residência Pedagógica;
- 3.1.4. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo estudante-residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividades;
- 3.1.5. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 3.1.6. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 3.1.7. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 3.1.8. Controlar e atestar mensalmente a frequência do estudante-monitor;
- 3.1.9. Encaminhar a frequência do estudante-residente, devidamente assinada, ao professor orientador no IFPA para fins de acompanhamento, respeitando-se os prazos estabelecidos;
- 3.1.10. Elaborar, junto ao professor orientador do IFPA, o relatório final de Residência Pedagógica;
- 3.1.11. Encaminhar ao professor orientador do IFPA os documentos referentes ao Programa de Residência Pedagógica, quando do encerramento do vínculo do estudante-residente para com as atividades de residência.
- 3.1.12. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- 3.1.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFPA, colaborando para o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 3.1.14. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFPA e/ou pela Capes.
- 3.1.15. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFPA.
- 3.2. Cada professor preceptor deverá acompanhar no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) alunos residentes, bolsistas ou não-bolsistas.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS AO PROFESSOR PRECEPTOR

- 4.1. Em caso de convocação, durante o período de vigência da atuação do professor como preceptor do Programa de Residência Pedagógica, conforme item 1.2.2 e 1.2.3 deste edital, o professor preceptor será remunerado por bolsa, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
 - 4.1.2 Independente de quando se der a eventual convocação de um preceptor para atuar no Programa de Residência Pedagógica, a duração máxima da concessão de bolsa será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFPA e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, conforme item 1.2.2, não sendo admitido, em hipótese alguma, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 4.2. O Programa de Residência Pedagógica no IFPA possui duração de 18 meses, a partir de sua implementação em agosto de 2018, distribuídos da seguinte forma:
 - 4.2.1 2 (dois) meses para a preparação dos preceptores para o início das atividades da residência pedagógica;
 - 4.2.2 4 (quatro) meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividades do Residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 horas na escola-campo;
 - 4.2.3 10 (dez) meses para a realização de 320 horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, de gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, plano de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino, e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos, e
 - 4.2.4 2 (dois) meses para elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.
- 4.3. O Programa de Residência Pedagógica no IFPA iniciou suas atividades em agosto de 2018, com previsão de encerramento em janeiro de 2020, obedecendo ao seguinte cronograma:

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	--	--

2018					2019												2020	Total		
Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan			
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA																				
Preparação do aluno para participação no programa		60 horas na escola				320 horas										20 horas		40 horas		440 horas
Formação do supervisor		Orientação conjunta (coordenador/supervisor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência				Imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe										Relatório final		Avaliação e socialização		

4.3.1 A duração máxima da concessão das cotas de bolsa no Programa de Residência Pedagógica será coincidente como o período de vigência do instrumento firmado entre o IFPA e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em hipótese alguma, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.4 O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas do Programa de Residência Pedagógica serão realizados por meio de sistema específico da Capes.

4.5 O pagamento de bolsas será processado mensalmente:

4.5.1 As bolsas de residência pedagógica serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

4.5.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade de bolsa.

4.5.3 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, unicamente mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

4.6 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como professor preceptor:

4.6.1 Ser aprovado no processo seletivo para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica realizado pelo IFPA;

4.6.2 Ser licenciado na área/disciplina do licenciando residente que irá acompanhar, exceto para o Curso de Licenciatura em Informática, conforme previsto no item 1.3.1;

4.6.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.6.4 Ser professor na escola-campo que tenha aderido ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em município de abrangência de subprojeto do IFPA, conforme indicado no Anexo III, e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto (observando o item 1.3.1 no caso do Curso de Licenciatura em Informática);

4.6.5 Não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, salvo o caso previsto no item 1.4.

4.6.6 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

4.6.7 Firmar Termo de Compromisso;

4.6.8 Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

4.7 O pagamento de bolsas ao professor preceptor, concedidas pela Capes, não gera vínculo empregatício com o IFPA.

4.8 Situações de substituição de bolsistas, de suspensão, cancelamento e/ou ressarcimento das bolsas serão regidas pela Portaria Capes GAB Nº 45/2018, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes Nº 175/2018, de 07 de agosto de 2018.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O docente, preenchendo os requisitos previstos no item 4.6 deste Edital, interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 9 deste Edital, com a seguinte documentação:

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	---	---

- 5.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo I deste Edital.
- 5.1.2 Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital;
- 5.1.3 Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de preceptor);
- 5.1.4 Documento de identidade oficial com foto;
- 5.1.5 Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes ou na Plataforma Freire, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo;
- 5.1.6 Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme Anexo I.
- 5.2 O período de inscrição para participar do processo seletivo será a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, até as 23:59 do dia 10 de março de 2019, exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: prosel.prp2019@ifpa.edu.br.
- 5.3 O candidato deverá realizar a inscrição, anexando a documentação descrita no item 5.1, em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
 - 5.3.1 Ao se inscrever, o candidato receberá resposta por email em até 24 horas, confirmando o recebimento de inscrição, que será seu comprovante. Essa resposta significa tão somente na comprovação de que a inscrição foi recebida, não representando análise da documentação apresentada ou homologação de inscrição.
- 5.4 Para o subprojeto de Licenciatura em Informática será admitido professores atuantes na educação básica que possuam licenciatura em área diversa ao referido subprojeto.
- 5.5 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 O candidato que não atender a qualquer dos requisitos descritos no item 4.6 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 6.2 A seleção será de caráter apenas classificatório, e será realizado por meio da análise curricular.
- 6.3 Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação profissional em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo IV.
- 6.4 Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.
- 6.5 A cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes ou Plataforma Freire deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:
 - 6.5.1 A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.
 - 6.5.2 O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.
 - 6.5.2.1 Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.
 - 6.5.3 A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.
- 6.6 A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.
- 6.7 A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
- 6.8 Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado parcial e final do processo seletivo serão publicados na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>.
- 7.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome dos subprojetos e núcleos (campi) do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, as escolas e os nomes dos candidatos, por ordem de classificação, com respectiva pontuação e situação do candidato no processo seletivo (classificado/desclassificado).

8 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção de preceptores devem ser encaminhados à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no IFPA no período previsto no cronograma no item 9 deste Edital, enviado ao e-mail prosel.prp2019@ifpa.edu.br, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto e núcleo na identificação do assunto.
- 8.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato.
- 8.2 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção serão apreciados pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no IFPA no período previsto no cronograma no item 9 deste Edital.
- 8.4 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 9 deste Edital.
- 8.5 Não haverá prorrogação de prazo para interposição de recurso.

9 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	25 de fevereiro de 2019
Período para impugnação do edital	26 de fevereiro de 2019
Período de inscrição dos candidatos	27 de fevereiro a 10 de março de 2019
Período de conferência da documentação comprobatória e avaliação curricular	11 a 13 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar	14 de março de 2019
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar	15 a 17 de março de 2019
Período de análise e julgamento de recurso	18 de março de 2019
Publicação da homologação e do resultado final dos candidatos classificados como professores preceptores do Programa de Residência Pedagógica no IFPA	19 de março de 2019

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Edital foi elaborado com base no Edital Capes nº 06/2018 e na Portaria Capes GAB nº 45/2018, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes Nº 175/2018, de 07 de agosto de 2018.
- 10.2 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 9. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.3 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 10.4 A Capes e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no IFPA poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	---	---

- 10.5 A Capes revogará a bolsa a qualquer momento, se praticada fraude pelo bolsista e sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 10.6 A Capes, bem como a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, poderá solicitar substituição de bolsistas na modalidade de professor preceptor mediante apuração de denúncia ou após avaliação *ex officio*, caso estes não atendam às expectativas quanto à execução do projeto, resguardando o direito de contraditório e ampla defesa.
- 10.7 Caso a escola pela qual o candidato aprovado se inscreveu não for habilitada por sua respectiva secretaria de educação ao Acordo de Cooperação Técnica previsto no item 1.2, até a data de eventual convocação do candidato, o mesmo será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo, não cabendo reclamação de qualquer natureza.
- 10.8 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

Belém – PA, 25 de fevereiro de 2019.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino Substituta do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
---	---	---

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR PRECEPTOR
IFPA/CAPES – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
 (Edital Nº 02 - 2019 de 25/02/2019)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Matrícula Institucional: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Curso de Licenciatura no qual foi graduado(a): _____

Rede de atuação a qual está vinculado(a): () Municipal () Estadual () Federal

Município no qual atua: _____

Nome da escola na qual atua (prevista no Anexo III): _____

Nome do subprojeto: _____

Campus do IFPA do qual acompanhará os licenciandos: _____

Assinatura da Direção da escola na qual atua: _____

Declaro dispor do tempo necessário para realizar o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, conforme disposto neste edital.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica nos termos do Edital Nº 02 - 2019 da PROEN, de 25/02/2019.

Local: _____

Data: ____/____/____

Hora: ____:____:____

Assinatura do candidato: _____

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 100 ANOS
--	---	---

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
 (Edital Nº 02 - 2019 de 25/02/2019)

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, professor(a) atuante na educação básica na rede _____ de ensino, no município de _____, graduado(a) no curso de Licenciatura em _____, sob a matrícula institucional Nº _____, ME COMPROMETO a cumprir todas as normas referentes ao Programa de Residência Pedagógica Capes/IFPA, presentes no Edital Nº 02 - 2019 da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, de 25/02/2019.

Declaro dispor do tempo necessário para realizar o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, conforme disposto neste edital.

Declaro não estar gozando de afastamento profissional de nenhuma natureza;

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO III
(Edital Nº 02 - 2019 de 25/02/2019)

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS PARA CADASTRO DE RESERVA DE
PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO IFPA**

Subprojeto	Campus	Município	Escolas
Ciências Biológicas	Abaetetuba	Igarapé-Miri	EEEM Manoel Antônio de Castro
		Abaetetuba	EEEFM Prof. Benvinda de Araújo Pontes
		Abaetetuba	IFPA Campus Belém
	Belém	Belém	EEEFM Prof. Temístocles de Araújo
		Belém	IFPA Campus Belém
	Tucuruí	Novo Repartimento	EMEM Papa Paulo VI
		Tucuruí	IFPA Campus Tucuruí
Física	Bragança	Bragança	EEEFM Prof. BolivarBordallo da Silva
		Bragança	EEEFM Prof. Argentina Pereira
		Bragança	IFPA Campus Bragança
	Belém	Belém	EEEM Alexandre Zacarias de Assunção
		Belém	EEEFM Santa Maria de Belém
		Marituba	EEEM Fernando Ferrari
Geografia	Belém	Belém	EE Dr Ulysses Guimarães
		Belém	IFPA Campus Belém
Informática	Castanhal	Castanhal	EMEF Dr. José João de Melo
		Santa Isabel do Pará	EEEM Antônio Lemos
		Castanhal	IFPA Campus Castanhal
Letras – Língua Portuguesa	Belém	Ananindeua	EEEFM Luiz Nunes Direito
		Belém	EEEFM Dr. Ulysses Guimarães
		Belém	EE Rui Barbosa
Matemática	Belém	Ananindeua	EEEFM Prof. ZulimaVergolino Dias
		Marituba	EEFM Nossa Senhora do Rosário
		Belém	IFPA Campus Belém
Pedagogia	Belém	Marituba	EMEF Benedito Bezerra Falcão
		Ananindeua	EMEF Geraldo Manso Palmeira
		Belém	EEEFM Donatila Lopes
Química	Belém	Ananindeua	EEEFM Instituto Bom Pastor
		Ananindeua	EEEFM Prof. Ramiro Olavo de Iracema
		Belém	EEEFM Coronel Sarmiento

 INSTITUTO FEDERAL PARÁ	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES	 108 ANOS
---	--	---

ANEXO IV
FICHA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
 (Edital Nº 02 - 2019 de 25/02/2019)

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

Documentação apresentada: () inscrição deferida () inscrição indeferida

Justificativa para indeferimento: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização <i>latu sensu</i>	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação profissional em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação profissional em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato	
-------------------------------------	--

Assinatura do avaliador	
Data	